

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens do tipo Material de Limpeza e Higiene Pessoal, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT COMPRAS.GOV	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
01	ABSORVENTE - Externo com abas cobertura seca, com furinhos em forma de funil que absorvem o fluxo rapidamente evitando que retorne a superfície. Embalagem contendo 8 und com abas.	620624	Pct	200	R\$ 21,8200	R\$ 4.364,00
02	ÁCIDO MURIÁTRICO - A 16% com 1 litro embalagem em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade mínima de 01 ano. Cx/c 12 und.	368775	Cx	120	R\$ 6,2000	R\$ 744,00
03	ÁGUA SANITÁRIA – Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% P/P a 2,5% P/P, durante prazo de validade de seis meses. A embalagem deve ser opaca, com tampa de rosca ou de preção, devendo constar o percentual de hipoclorito, nº de lote, data de fabricação (devendo se próxima à data de entrega), o prazo de validade do produto- dia/mês/ano, e demais determinações exigidas na portaria nº 89, de 25/08/94, da Secretária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos com 01 Litro.	624677	Und	2000	R\$ 2,8000	R\$ 5.600,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Ideal para limpeza de superfícies – ação bactericida, 1L.	481012	Und	360	R\$ 6,7400	R\$ 2.426,40
05	APARELHO DE BARBEAR- Descartável em plástico na embalagem, com 02 lâminas, deverá constar a data de fabricação e data de validade.	617292	Und	200	R\$ 0,9300	R\$ 186,00
06	BALDE PLÁSTICO – 20 Litros com alça capacidade para 20 LT.	355563	Und	120	R\$ 12,4500	R\$ 1.494,00
07	PULVERIZADOR 500 ML - Borrifador, Fabricado em polipropileno, o	272254	Und	120	R\$ 4,9000	R\$ 588,00

	borrifador é indicado para pulverizar água ou produtos de limpeza de forma econômica e igualitária. Com galão de 500ml, o pulverizador de líquidos auxilia na limpeza de ambientes como banheiros, vidros, ambientes a céu aberto ou oferece praticidade na jardinagem ao regar plantas, se tornando um produto versátil, de alta qualidade e econômico.					
08	CESTO PARA LIXO – P 24x30 14 Lts. Polipropileno comprimento 24cm., altura 30cm.	420578	Und	200	R\$ 19,4000	R\$ 3.880,00
09	CLORO ALVEJANTE– 1 Lts. Composição: Hipoclorito de sódio e água.	229970	Und	600	R\$ 4,0000	R\$ 2.400,00
10	COLÔNIA INFANTIL – Álcool neutro especial, água perfumada, essência, glicerina, embalagem frasco de 300ml. Prazo de 3 anos.	434987	Und	200	R\$ 5,1600	R\$ 1.032,00
11	CONDICIONADOR ADULTO – Desembaçador, para cabelos antialérgico com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Unidade de 300ml	224786	Und	120	R\$ 12,6500	R\$ 1.518,00
12	CONDICIONADOR INFANTIL – Desembaçador, para cabelos antialérgico com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade Unidade de 300ml	451961	Und	120	R\$ 7,0000	R\$ 840,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML – 180 ml Produto para consumo de água, refrigerante, sucos, etc. Aprovada pela ARNT Norma NBR 14 865. Com caixa contendo 25 embalagens de 100 unidades.	231948	Cx	200	R\$ 77,5000	R\$ 15.500,00
14	COPO DESCARTÁVEL 50 ML – Produto para consumo de café, aprovada pela ANT Norma NBR 14 865. Com caixa contendo 20 embalagens de 100 unidades.	618311	Cx	120	R\$ 82,0000	R\$ 9.840,00
15	CREME DE PENTEAR – Tipo condicionador; cabelo normal; indicado para uso infantil; composto de essência; água, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetosteárilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil behe namidopropil	627881	Und	20	R\$ 9,6500	R\$ 193,00

	dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de 300ml.					
16	CREME DENTAL ADULTO - embalagem de 90g, proteção refrescante, hálito fresco, dentes brancos. Flúor cálcio. Características do produto: Fórmula com MPP.	469571	Und	600	R\$ 1,4500	R\$ 870,00
17	CREME DENTAL INFANTIL – 70G quant. De flúor adequada para crianças com até 10 anos sabor tutti-fruit, proteção anticáries clinicamente comprovada.	469571	Und	400	R\$ 5,5100	R\$ 2.204,00
18	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - De borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo de madeira de 50 cm.	241711	Und	80	R\$ 6,3800	R\$ 510,40
19	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - Aerosol sem perfume. 150g dermatologicamente testado.	483803	Und	600	R\$ 7,5900	R\$ 4.554,00
20	DESODORIZADOR DE AR; 400ml fragrância para controle dos odores desagradáveis e perfume nos ambientes.	234431	Und	200	R\$ 7,9100	R\$ 1.582,00
21	DETERGENTE DE LOUÇA – 500ML. Formulação balanceada, permite uma lavagem fácil e rápida, removendo sujeiras (gorduras e óleos) de louças, talheres, pisos, áreas e/ ou qualquer superfície.	624159	Und	2400	R\$ 1,8000	R\$ 4.320,00
22	ESCOVA DENTAL ADULTO - Macia cabo angular, maior conforto. Cerdas de nylon com pontas arredondadas. Escovação eficaz e proteção da gengiva e esmalte dos dentes.	434987	Und	30	R\$ 5,1600	R\$ 154,80
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Macia cabo angular, maior conforto. Cerdas de nylon com pontas arredondadas. Escovação eficaz e proteção da gengiva e esmalte dos dentes.	304407	Und	200	R\$ 1,8000	R\$ 360,00
24	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - É ideal para higienizar o vaso sanitário. Com cabo de polipropileno e cerdas sintéticas circulares, permite uma melhor limpeza da borda do vaso e uma maior durabilidade do produto. Acompanha suporte. Material: Cabo de Polipropileno e Cerdas de Sintético. Medidas: 32 x 10cm	440380	Und	60	R\$ 8,5000	R\$ 510,00

25	ESPANADOR DE PÓ C/ PENAS - Limpa Poeira contendo 40 penas, com cabo. Descrição: Espanador De Pó Com Penas De Avestruz Limpa Poeira, Espanador são utilizados para limpeza em geral, podendo ser utilizando desde na simples limpeza de moveis, carros, computadores, até locais de difícil acesso como prateleira de lojas, vitrines limpezas de cristais, lustres, etc. ATENÇÃO: como se trata de um produto com penas naturais de avestruz, pode haver variação de até 2 cm para mais ou para menos no tamanho total do espanador.	314565	Und	120	R\$ 18,7500	R\$ 2.250,00
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) pacotes contendo 08 esponjas cada.	411018	Und	2000	R\$ 1,7700	R\$ 3.540,00
27	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Pacote com 4 unidades.	620662	Und	1000	R\$ 2,2800	R\$ 2.280,00
28	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40x60 cm. Pacote. com 12.	299630	Pct	600	R\$ 1,8000	R\$ 1.080,00
29	FÓSFORO , palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	279329	Und	200	R\$ 3,3500	R\$ 670,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "G" - Infantil c/ 50 unidades de 9 à 15kg. Super barreiras, toque suave, indicador de troca e floco gel.	616024	Und	20	R\$ 2,9800	R\$ 59,60
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "M" Infantil c/ 60 unidades de 5,5 à 10 kg. Super barreiras, toque suave, indicador de troca e floco gel. Tamanho M	616022	Und	20	R\$ 8,5000	R\$ 170,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "P" - Infantil c/ 70 unidades de até 5 kg. Super barreiras, toque suave, indicador de troca e floco gel.	616021	Und	20	R\$ 17,2700	R\$ 345,40
33	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, pacote com 100 und. Guardanapo de papel de boa qualidade, 100% fibras naturais, validade indeterminada. Fardo com 20 embalagens.	403521	Pct	240	R\$ 2,8700	R\$ 688,80
34	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO , tipo cotonete, Caixa c/50.	481317	Und	400	R\$ 1,8000	R\$ 720,00

35	INSETICIDA – Sem cheiro 300ml eficaz contra mosca, mosquito, baratas e outros insetos.	484679	Und	200	R\$ 10,9900	R\$ 2.198,00
36	LENÇOS UMEDECIDOS - Refil dimensões 19,5 cm x 11,5 cm. Contém 70 Lenços cada Refil. Composição: Aqua, propylene glicol, aloés barbadenses extrato, phenoxyethanol, methylparaben, propylparaben, ethylparaben, butylparaben, isobutylparaben, parfum, cocomidopropyl betain. Produto dermatologicamente testado. Não contém álcool. Validade 2 anos.	434966	Pote	600	R\$ 7,0100	R\$ 4.206,00
37	LIMPA VIDRO – 500ml. Rápida limpeza e secagem instantânea, eficiência na remoção de gorduras ou qualquer UNID outro tipo de sujeira em vidros, telas de monitores e televisores, para brisas, vitrines e espelhos.	601034	Und	200	R\$ 3,2900	R\$ 658,00
38	LIMPADOR MULTIUSO- 500ML alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, fragrância e água.	249903	Und	600	R\$ 2,5100	R\$ 1.506,00
39	LUSTRA MÓVEIS – Embalagem com 500 ML. Máximo brilho que protege. Ideal para a manutenção diária de objetos de couro ou courino. Proporciona brilho instantaneamente através de uma aplicação fácil que não necessita de polimento.	472871	Und	400	R\$ 6,3000	R\$ 2.520,00
40	LUVA DE BORRACHA - Tamanho “Grande” – Luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante e que dispensa o uso de talco.	614948	Par	600	R\$ 6,8600	R\$ 4.116,00
41	PÁ DE LIXO Metálica com cabo longo.	445781	Und	120	R\$ 10,4000	R\$ 1.248,00
42	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm.	242005	Und	60	R\$ 2,7400	R\$ 164,40
43	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo 0,75x 0,42cm.	433338	Und	600	R\$ 3,0800	R\$ 1.848,00
44	PAPEL HIGIÊNICO - De primeira qualidade, na cor branca, folhas duplas, picotado, neutro, rolo com 30 metros, largura 10cm, pacote c/ 4 unidades.	412112	Fd	200	R\$ 4,6200	R\$ 924,00
45	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica. Aromas variados. 35g. Composição: corante e essência estado físico: Solido, biodegradável, solúvel em água e não inflamável. Caixa com duas unidades.	484680	Und	2000	R\$ 1,4000	R\$ 2.800,00

46	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Concentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, por reação química, deixando-os com aspecto de novos. Frasco com 500ml. Tensoativo aniônico, neutralizante, tensoativo não-aniônico, corante e veículo. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfato de sódio.	485831	Und	2000	R\$ 2,1000	R\$ 4.200,00
47	RODO – 30cm, com duas borrachas, de boa qualidade, cabo encapado e rosca plástica.	304919	Und	200	R\$ 5,0800	R\$ 1.016,00
48	SABÃO EM PEDRA – Fardo com 5 und de 200g, sabão de ácidos graxos de coco coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, fragrância, bentonita e água.	311420	Pct	120	R\$ 7,8900	R\$ 946,80
49	SABÃO EM PÓ – Com 500g tensoativo aniônico coadjuvante, sinergista, corantes, fragrância, branqueador, óptico, carga e água. Com alquil benzeno sulfonato de sódio.	600612	Und	2000	R\$ 4,8400	R\$ 9.680,00
50	SABONETE ADULTO – 90g com óleos hidratante aromático e extrato da fruta, suave.	302643	Und	600	R\$ 1,4300	R\$ 858,00
51	SABONETE INFANTIL – 80g, sabão base (gordura animal e vegetal), fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamina tetra cético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro.	320726	Und	600	R\$ 2,5000	R\$ 1.500,00
52	SABONETE LÍQUIDO – Para as mãos erva-doce com uma formação balanceada, permite uma lavagem fácil e rápida, deixando as mãos macias e suavemente perfumadas. Características físico-químicas: Líquido viscoso, verde com suave aroma de erva doce PH7, biodegradável, não inflamável, não tóxico e não irritante para as mãos e pele. Unidade de 2L.	604234	Und	120	R\$ 11,0000	R\$ 1.320,00
53	SACO DE LIXO 100 L – Saco de lixo simples, pacote com 100 unidades, mínimo de 5kg, preto, de boa qualidade.	470833	Pct	1000	R\$ 23,2500	R\$ 23.250,00
54	SACO DE LIXO 60L - Saco de lixo simples, preto de boa qualidade, pacote com 100 unidades ideal para usar em empresas.	470832	Pct	1000	R\$ 14,5900	R\$ 14.590,00

55	SHAMPOO ADULTO- Shampoo neutro para cabelos normais, composição química não exigida. Embalagem de 300ml.	402413	Und	200	R\$ 5,9200	R\$ 1.184,00
56	SHAMPOO INFANTIL – Para cabelos normais, composição química não exigida de 200ml.	402414	Und	200	R\$ 6,9000	R\$ 1.380,00
57	VARAL DE ROUPA- Corda tipo varal de 10mt nº03 com 03und.	443940	Und	120	R\$ 79,5500	R\$ 9.546,00
58	VASSOURA DE NYLON: Doméstica com cabo, material sintético, pigmento e metal.	481234	Und	400	R\$ 11,8100	R\$ 4.724,00
59	VASSOURA DE PÊLO: Doméstico com cabo de aço composição: material sintético, pigmento e metal. Produto não perecível.	344460	Und	400	R\$ 12,6000	R\$ 5.040,00
60	VASSOURÃO: Para calçadas e pisos ásperos, cabo em madeira, encapado e de rosca, 40 cm, especificação de nylon de alta qualidade.	444427	Und	120	R\$ 11,5500	R\$ 1.386,00
61	DESINFETANTE - Utilizado para desinfecção de superfícies fixas, fragrância eucalipto/lavanda/jasmim, PH 7/8 biodegradável, não irritante para as mãos. Bactericida de sanitários, ralos, baldes de lixo e pisos. Frasco com 2.000 ML.	625338	Und	2000	R\$ 11,9700	R\$ 23.940,00
62	TOUCA DESCARTAVEL – Pacote com 100 unidades.	369561	Pct	200	R\$ 7,5800	R\$ 1.516,00
63	AVENTAL - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Modelo: Unissex, Tipo: Impermeável, Tamanho: Único	481400	Und	200	R\$ 9,4900	R\$ 1.898,00
64	PAPEL FILME 100 MT	426598	Und	200	R\$ 9,0700	R\$ 1.814,00
65	SACOLA COM ALÇA GRANDE	435886	Kg	10	R\$ 33,3700	R\$ 333,70
TOTAL						R\$ 209.785,30

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Franklin Cordeiro, nº 81, bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE, CEP: 55154-055, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:30 horas.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5, de 2023).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, IV).
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, II).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, III).
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VIII).
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, X).
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VI).
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1.** o prazo de validade;
- 7.10.2.** a data da emissão;
- 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** o valor a pagar; e
- 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.24.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.24.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.24.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.24.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.29.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.29.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.29.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.29.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.29.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.
- 9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

Belo Jardim-PE, 14 de maio de 2025.

MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS CARLOS
Demandante

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS
Ordenadora de Despesa